

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2012.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: licitacaoprefeituranovamonteverde@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 06/07/2012.

Karla Beatriz Bernatzky
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1373/2012)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria Nº 08/2012/PMNMV/GAB, de 02 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 23/07/2012

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Hora da Sessão: 9:00 horas (fuso horário da capital - MT)

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, esquina com a Av. Rondonópolis, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.
- 3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III - inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - IV - estrangeiras que não funcionem no País;
 - V - Sociedades Cooperativas.
- 3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;
 - 3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
 - 3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
 - 3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.
- 4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes, indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação,**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope **da Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2012
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope **dos Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2012
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail).

7.2.2. Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.1 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo (a) Pregoeiro (a).

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes :

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, do fornecedor do produto, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14.6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14.7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c)** Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
202 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Atenção Básica
0036- Bloco de Vigilância em Saúde
2031- Bloco III – Vigilância em Saúde
245 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
276 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243 - Assistência a Criança e Ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046- Manutenção do Conselho Tutelar
296 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Munic. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243 - Assistência a Criança e Ao Adolescente

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

0041- Proteção Social Básica
2047- Manutenção do PETI
302 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas
2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes
359 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 0041 – Proteção Social Básica
Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor
401 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone (66) 3597-2800, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV: Modelo de Declarações;
Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;
Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 06 de julho de 2012.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY
Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente processo licitatório trata do registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente com entrega parcelada para atender o município de Nova Monte Verde.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de material de expediente tem por finalidade a manutenção das atividades administrativas e burocráticas de todas as secretarias e seus departamentos no desenvolvimento das ações voltadas à população pelo período de 12 meses.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

3.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

3.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4. DA QUANTIDADE

4.1. As quantidades objeto da presente licitação são as que seguem:

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qtd
1	32217	AGENDA 2013 COM APROX. 176 PAGINAS, FORMATO APROX. 134MM X 192MM COM UM DIA POR PAGINAS, EXETO SABADO E DOMINGO	UNIDADE	18
2	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	2
3	19556	AGOGO	UNIDADE	21
4	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	13
5	32800	AGULHA Nº. 05	UNIDADE	100
6	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	12
7	28941	AGULHA P/ MAQUINA Nº 04	UNIDADE	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	180
9	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	50
10	32147	AGULHA PARA CROCHE No 4	UNIDADE	100
11	23778	AGULHA PARA VAGONITE	UNIDADE	50
12	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	40
13	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	31
14	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	25
15	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	18
16	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	30
17	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40
18	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	50
19	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	614
20	28998	ARGILA	UNIDADE	30
21	31224	ARGOLA CHAVEIRO GROSSA PC 100GR	UNIDADE	1600
22	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1030
23	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	310
24	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	300
25	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	200
26	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	200
27	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	300
28	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	300
29	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	12
30	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLA	UNIDADE	16
31	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	70
32	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15
33	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	55
34	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	60
35	28940	BARRACA PARA ACAMPAMENTO CAPAC. PARA DUAS PESSOAS	UNIDADE	36
36	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	300
37	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	30
38	28934	BERIMBAU	UNIDADE	28
39	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UNID	PACOTE	150
40	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	2
41	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	30
42	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	2
43	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	90
44	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	2
45	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	25
46	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	2
47	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2
48	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	60
49	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	150
50	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	300
51	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	30
52	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	2
53	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	27
54	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	3
55	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	2
56	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	138
57	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	2

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

58	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	30
59	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	150
60	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	2273
61	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1330
62	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	2120
63	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	34
64	32582	CADERNO CAPA DURA SEM ESPIRAL 48 FOLHAS	UNIDADE	500
65	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	117
66	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	45
67	29013	CAIXA PARA DECOUPAGE 400X300 26K	UNIDADE	34
68	32819	CAIXA PORTA ALGODAO EM MDF	UNIDADE	10
69	32813	CAIXA PORTA GUARDANAPOS EM MDF	UNIDADE	50
70	32817	CAIXA PORTA JOIAS GRANDE EM MDF	UNIDADE	50
71	32816	CAIXA PORTA JOIAS MEDIA EM MDF	UNIDADE	50
72	32815	CAIXA PORTA JOIAS PEQUENA EM MDF	UNIDADE	50
73	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	72
74	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	6
75	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	112
76	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	64
77	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	49
78	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50
79	32129	CANETA P/ RISCO DE COSTURA - VERMELHA E PRETA	UNIDADE	90
80	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	6
81	32166	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1,00 mm AZUL	UNIDADE	24
82	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	20
83	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	26
84	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	200
85	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1600
86	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	7
87	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30
88	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30
89	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	2
90	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	3449
91	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1
92	32791	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2
93	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UNIDADE	2
94	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	2
95	32794	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	2
96	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1
97	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

98	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1
99	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	4
100	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	5
101	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	61
102	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	56
103	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	12
104	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	12
105	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	22
106	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	10
107	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	24
108	19555	CAXIXI	UNIDADE	36
109	28990	CD DE MUSICAS DE CAPOEIRA	UNIDADE	15
110	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	120
111	8765	CD RW	UNIDADE	130
112	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	400
113	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	2
114	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	2
115	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	2
116	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	350
117	32170	CHOCALHO E MORDEDOR	UNIDADE	80
118	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	4
119	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	4
120	32194	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - O PATINHO FEIO	UNIDADE	4
121	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - RAPUNZEL	UNIDADE	4
122	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	14
123	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	73
124	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	23
125	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	5
126	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	2
127	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	35
128	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	102
129	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	120
130	9418	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA PESO 90GR	UNIDADE	100
131	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	100
132	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	80
133	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	150
134	32581	COLA PARA DECOUPAGE EMB C/ NO MINIMO 100 g (TERMOLINA LEITOSA)	UNIDADE	60
135	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	150
136	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	UNIDADE	10
137	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	15
138	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	1
139	32191	COLECAO DE LIVROS INFANTIS: FRANCESINHA	UNIDADE	4
140	32177	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: O MUNDO NO QUINTAL - TRIPLO	UNIDADE	4

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

141	32181	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: OS FANTASMINHAS!	UNIDADE	4
142	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4	UNIDADE	1600
143	32588	COPO DE ISOPOR 240 ML (SUPPORTE)	UNIDADE	500
144	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	10
145	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	36
146	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	30
147	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	192
148	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	15
149	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	30
150	28937	CORDAO DE CAPOEIRA	METRO	300
151	32811	CORRENTE MEDIA TIPO OURO VELHO	METRO	100
152	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	126
153	28981	CORTINA DESMONTAVEL	UNIDADE	2
154	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	6
155	8777	DVD - R	UNIDADE	30
156	32184	DVD A ERA DO GELO - TRIPLO	UNIDADE	4
157	32180	DVD A FAMILIA DO FUTURO	UNIDADE	4
158	32185	DVD A MAGIA DO NATAL	UNIDADE	4
159	24492	DVD AEROBICA	UNIDADE	15
160	32183	DVD ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	4
161	32190	DVD ATLANTIS: O REINO PERDIDO	UNIDADE	4
162	32182	DVD BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES	UNIDADE	4
163	28995	DVD COM PASSOS DE DANCA (BALE)	UNIDADE	5
164	28993	DVD COM PASSOS DE DANCA (CAPOEIRA)	UNIDADE	5
165	28994	DVD COM PASSOS DE DANCA (FORRO)	UNIDADE	5
166	28992	DVD COM PASSOS DE DANCA (HIP HOP)	UNIDADE	5
167	28991	DVD COM PASSOS DE DANCA (POP)	UNIDADE	5
168	24498	DVD DANCAS FOLCLORICAS	UNIDADE	15
169	24494	DVD DE DANCA DE RUA	UNIDADE	20
170	24495	DVD DE DANCA DE SALAO	UNIDADE	15
171	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	45
172	24496	DVD DE GINASTICA	UNIDADE	15
173	24493	DVD DE HIP HOP	UNIDADE	15
174	32219	DVD DE MUSICAS GALINHA PINTADINHA	UNIDADE	2
175	32220	DVD DE MUSICAS PATATI E PATATA	UNIDADE	2
176	24497	DVD DE RELAXAMENTO	UNIDADE	15
177	24499	DVD DE TEATROS INFANTIS	UNIDADE	15
178	32188	DVD DORA A AVENTUREIRA - MELHORES AMIGOS	UNIDADE	4
179	32187	DVD FABULAS DISNEY VOL 2	UNIDADE	4
180	32186	DVD FABULAS DISNEY VOL. 1	UNIDADE	4
181	32189	DVD HERCULES	UNIDADE	4
182	32131	DVD KARAOKE DIVERSOS	UNIDADE	10
183	32178	DVD OS SEM FLORESTA	UNIDADE	4
184	24503	DVD SOBRE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	30
185	32179	DVD TURMA DA MONICA EM CINE GIBI O FILME	UNIDADE	4
186	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	300
187	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	25140
188	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	5

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

189	24488	ELASTICO N 10	METRO	600
190	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1300
191	29022	ENVELOPE 20X15CM	UNIDADE	100
192	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	6
193	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	150
194	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	500
195	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	5
196	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	87
197	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	9
198	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UNID	CAIXA	2
199	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	8
200	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	82
201	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	109
202	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	15
203	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	150
204	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	20
205	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	1
206	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	48
207	9419	EXTRATOR DE GRAMOS	UNIDADE	34
208	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	1
209	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEAO, MICKEY)	UNIDADE	15
210	20132	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS SELVAGENS E FAMILIA	UNIDADE	12
211	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	10
212	32128	FECHO P/ PULSEIRA	UNIDADE	300
213	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100
214	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECÇÃO DE BIJUTERIA	METRO	300
215	32807	FIO ENCERADO NA COR BEGE ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	10
216	32808	FIO ENCERADO NA COR MARROM ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	10
217	32809	FIO ENCERADO NA COR PRETO ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	10
218	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	700
219	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	750
220	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	70
221	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	155
222	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	401
223	15039	FITA DE CETIM	METRO	100
224	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNID	CAIXA	5
225	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	4
226	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	35
227	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	25
228	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UNID	PACOTE	60
229	28982	FOLHA DE PLASTICO SECO COLORIDO 60X60CM	UNIDADE	60
230	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	75
231	32796	GANCHINHO P/ PENDURAR CHAVES	UNIDADE	350
232	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	550
233	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	6
234	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	6

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

235	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	120
236	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	5
237	29015	GRAMPEADOR 20CM	UNIDADE	2
238	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	61
239	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	55
240	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	35
241	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11
242	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	17
243	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	148
244	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	22
245	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	121
246	32797	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM	PACOTE	200
247	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	2
248	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	16
249	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	2
250	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	20
251	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	2
252	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	20
253	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	16
254	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	2
255	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	1
256	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	1
257	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2
258	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	2
259	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	1
260	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	180
261	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	2
262	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	10
263	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELOS DE 100g CADA	PACOTE	75
264	32127	LACOS COM BISCUIT	UNIDADE	1500
265	32125	LANTEJOUOLA PCTE 250g CORES VARIADAS	PACOTE	30
266	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34
267	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	1286
268	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	95
269	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	200
270	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	300
271	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	300
272	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	300
273	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	400
274	32153	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA DIVERSAS CORES CARRETES C/ 100 MTS	UNIDADE	100
275	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	50

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

276	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	60
277	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	110
278	32592	LINHA P/ VAGONITE CORES VARIADAS	UNIDADE	100
279	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	120
280	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	24
281	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	80
282	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	6
283	32192	LIVRO INFANTIL: A FADA CINTILANTE	UNIDADE	4
284	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	19
285	32300	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	4
286	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	5
287	32301	LIVRO PROTOCOLO 52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	5
288	32145	LIXA PARA MADEIRA No 220	UNIDADE	100
289	28944	MANTA ACRILICA	METRO	900
290	24501	MANUAL DE ESCOTEIRO	UNIDADE	6
291	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	132
292	32806	MATERIAL PARA CONFECCAO DE BIJUTERIAS ACAI CORES VARIADAS	KILO	2
293	23781	MICANGAS COM VARIACAO DE CORES E TAMANHOS	KILO	100
294	24475	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	20
295	29017	MOLDES VAZADOS	UNIDADE	40
296	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	30
297	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	24
298	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	9
299	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	120
300	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170
301	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170
302	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170
303	32586	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	UNIDADE	60
304	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	55
305	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	35
306	19551	PANDEIRO	UNIDADE	6
307	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	6
308	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	150
309	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	404
310	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	23
311	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	925
312	32154	PAPEL CARBONO A4 VERMELHO	UNIDADE	50
313	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	3700
314	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	1000
315	32118	PAPEL CRAFT	METRO	50
316	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	162
317	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	124
318	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100
319	21995	PAPEL ESTAMPADO P/ DECOUPAGE NO MIN 14,5 X 31,5 CM FOLHA	UNIDADE	500
320	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

321	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	512
322	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	50
323	6587	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CORES VARIADAS	UNIDADE	200
324	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	130
325	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	2280
326	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	40
327	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	20
328	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	800
329	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	100
330	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	15
331	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	8
332	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	600
333	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	25
334	9835	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UNIDADE	80
335	21964	PASTA AZ DE PAPEL AO 8 CM	UNIDADE	36
336	15353	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	UNIDADE	40
337	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	5
338	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	5
339	32223	PASTA CATALOGO C/ 50 PLAST CAPA DE PAPEL AO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	30
340	21960	PASTA DE PAPEL AO COM ELASTICO A4	UNIDADE	100
341	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	80
342	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	227
343	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	395
344	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	36
345	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50
346	4662	PASTA SUSPENSA KRAFT C/50	CAIXA	10
347	32802	PEDRARIA LENTILHA CORES VARIADAS	KILO	2
348	32805	PEDRARIA MICANGAO AMARELO	KILO	0,5
349	32803	PEDRARIA PEROLAS MEDIA	KILO	0,5
350	32801	PEDRARIA PITANGA CORES VARIADAS	KILO	2
351	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	15
352	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	15
353	32804	PEDRIARIA MICANGAS TRANSPARENTES	KILO	0,5
354	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	4
355	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	13
356	32205	PEN DRIVE CAPAC 8 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	6
357	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	15
358	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	37
359	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	33
360	32590	PETECA	UNIDADE	20
361	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	18
362	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	15
363	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	5
364	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	28
365	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	5
366	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	40
367	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	5

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

368	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	17
369	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	5
370	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	17
371	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	17
372	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	11
373	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	8
374	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	110
375	14811	PINCEL N§ 12	UNIDADE	50
376	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	190
377	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	170
378	14808	PINCEL N§ 10	UNIDADE	50
379	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	20
380	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	50
381	32578	PINCEL No 04	UNIDADE	50
382	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	190
383	32579	PINCEL No 16	UNIDADE	50
384	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	120
385	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	130
386	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	260
387	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	260
388	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10
389	32158	PINCEL REF 308 No 00	UNIDADE	50
390	32157	PINCEL REF 815 No 12	UNIDADE	50
391	32155	PINCEL REF 815 No 4	UNIDADE	50
392	32156	PINCEL REF 815 No 8	UNIDADE	50
393	32810	PINGENTES DE SEMENTES NATURAIS	UNIDADE	100
394	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	2
395	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	10
396	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	31
397	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	20
398	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	80
399	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUIROS	UNIDADE	100
400	5948	PORTA CD	UNIDADE	3
401	32818	PORTA FRALDAS EM MDF	UNIDADE	10
402	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	11
403	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	80
404	32814	PUXA SACO EM MDF	UNIDADE	50
405	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	8
406	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	15
407	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	13
408	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	16
409	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	16
410	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	24
411	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	24
412	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	15
413	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	15
414	19554	RECO RECO	UNIDADE	6
415	28986	REDE DE DORMIR (ESCOTEIROS)	UNIDADE	150

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

416	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	15
417	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	12
418	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	40
419	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	720
420	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	750
421	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	5
422	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	631
423	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	400
424	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS	UNIDADE	7
425	28997	REVISTA DE BISCUIT	UNIDADE	10
426	14682	REVISTA PARA TRABALHAR COM ARTESANATO DIVERSAS	UNIDADE	76
427	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAI NOEL TAMANHO G	UNIDADE	2
428	28979	ROUPA DE PALHACO (P, M, G E GG)	UNIDADE	8
429	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	90
430	32144	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	5
431	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	300
432	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	2
433	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	500
434	19234	TECIDO CETIM	METRO	50
435	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	300
436	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	4
437	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100
438	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100
439	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100
440	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100
441	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100
442	28964	TECIDO DE MALHA- COR PRETA	METRO	100
443	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100
444	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100
445	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100
446	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100
447	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100
448	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	2
449	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	1030
450	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	300
451	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	150
452	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	150
453	28978	TECIDO PARA CORTINA PRETO	UNIDADE	2
454	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	2
455	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	31
456	28961	TECIDO TULE	METRO	150
457	32591	TECIDO VAGONITE	METRO	100
458	32126	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	METRO	400
459	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	1
460	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	29
461	32795	TELA P/ PINTURA 20X20 CM	UNIDADE	150
462	24524	TELA P/ PINTURA 30X20 CM	UNIDADE	150
463	21988	TELA P/ PINTURA 30X40 CM	UNIDADE	340
464	29016	TELA P/ PINTURAS 50/60 CM	UNIDADE	36
465	32176	TELEFONE DE BRINQUEDO COM SONS MUSICAIS	UNIDADE	60
466	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	455
467	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	3

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

468	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	410
469	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	10
470	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1
471	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1
472	32224	TESTE PSICOLOGICO: HTTP	UNIDADE	1
473	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1
474	28909	TESTE PSICOLOGICO:WISC III	UNIDADE	1
475	32141	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	10
476	32798	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA EMB. 20g CORES VARIADAS	UNIDADE	250
477	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	105
478	9306	TINTA GUACHE 250GR	UNIDADE	75
479	32169	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	1040
480	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	20
481	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	5
482	15467	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR AZUL EMB. C/ 20 ML	UNIDADE	1
483	15526	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR PRETA 20ML	UNIDADE	1
484	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	2540
485	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	7
486	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	7
487	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	2
488	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	4
489	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	9
490	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	9
491	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	35
492	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	7520
493	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	1300
494	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	30
495	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	350
496	32580	VERNIZ IMBUJA EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	10
497	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	15
498	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	1050
499	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	30

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- e) Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- g) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- b) Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**
- c) A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- d) Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;
- f) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- g) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- h) Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- i) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- k) Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- l) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

- m) Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.
- n) Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

6.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

6.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

6.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.5.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7. DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços para entrega dos itens objeto deste Termo de Referência, conforme modelo Proposta de Preços constante do Anexo II do Edital.

7.2. No julgamento das propostas considerar-se-á o **critério de menor preço por item**.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 meses, iniciando à partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado, por sucessivos períodos, caso haja

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

9. DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR DO CONTRATO

9.1. A entrega dos itens será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo Gestor do contrato.

9.2. À fiscalização do objeto deste contrato compete emitir a Ordem de Entrega/Requisição de Compra autorizando a entrega dos itens solicitados, observadas as exigências preliminares correlatas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial nº. 38/2012

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq	Código	Descrição do Item	Und	Qty	Preço Unit.	Preço Total	Marca
1	32217	AGENDA 2013 COM APROX. 176 PAGINAS, FORMATO APROX. 134MM X 192MM COM UM DIA POR PAGINAS, EXETO SABADO E DOMINGO	UNIDADE	18			
2	24445	AGENDA TELEFONICA GRANDE C/ CLASSIFICADOR DE NOMES DE A a Z	UNIDADE	2			
3	19556	AGOGO	UNIDADE	21			
4	29019	AGULHA DE COSTURA A MAO	CAIXA	13			
5	32800	AGULHA Nº. 05	UNIDADE	100			
6	28927	AGULHA P/ BORDAR VAGONITE S/ PONTA 12X1	PACOTE	12			
7	28941	AGULHA P/ MAQUINA Nº 04	UNIDADE	60			
8	24477	AGULHA PARA BORDAR N 26	UNIDADE	180			
9	23763	AGULHA PARA CROCHE GRANDE	UNIDADE	50			
10	32147	AGULHA PARA CROCHE No 4	UNIDADE	100			
11	23778	AGULHA PARA VAGONITE	UNIDADE	50			
12	12959	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA CX C/50	CAIXA	40			
13	9811	ALFINETE PARA MURAL COM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	31			
14	9812	ALFINETE PARA MURAL SEM CABECA CX C/ 50 UNID	CAIXA	25			
15	15318	ALMOFADA P/ CARIMBO COR AZUL	UNIDADE	18			
16	28943	ANILINA P/ COLORIR MADEIRA, JUTA, PALHA, GESSO, VIME, FLORES, PECAS DE ARTESANATO EM GERAL EMB. C/ 25g CORES VARIADAS	UNIDADE	30			
17	8481	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UNIDADE	40			
18	9813	APAGADOR ESCOLAR PARA LOUSA	UNIDADE	50			
19	5448	APONTADOR PLASTICO S/ COLETOR SIMPLES	UNIDADE	614			
20	28998	ARGILA	UNIDADE	30			
21	31224	ARGOLA CHAVEIRO GROSSA PC 100GR	UNIDADE	1600			
22	11601	ARQUIVO MORTO POLIONDA	UNIDADE	1030			
23	9439	ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245 MM	UNIDADE	310			
24	22094	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 25MM	UNIDADE	300			
25	9846	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 7MM	UNIDADE	200			
26	9845	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 9MM	UNIDADE	200			
27	9844	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 14MM	UNIDADE	300			
28	9843	ASPIRAL PARA ENCADERNACAO - 20MM	UNIDADE	300			
29	28932	ATABAQUE DE CORDA CONTEMPORANEA APROX 10X85 MADEIRA	UNIDADE	12			
30	32171	BALDE CRIATIVO DE PECAS DUPLO	UNIDADE	16			
31	21989	BAMBOLE P/ ATIVIDADES RECREATIVAS TAM UNICO	UNIDADE	70			
32	29020	BARBANTE COR CRU 4/6	UNIDADE	15			
33	22107	BARBANTE CRU N 8 - 4/8 ROLO 510 m	UNIDADE	55			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonte Verde.mt.gov.br
 www.novamonte Verde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

34	24516	BARBANTE N 8 DIVERSAS CORES ROLO 510m	UNIDADE	60			
35	28940	BARRACA PARA ACAMPAMENTO CAPAC. PARA DUAS PESSOAS	UNIDADE	36			
36	28938	BASTAO PARA MACULELE	UNIDADE	300			
37	23780	BASTIDOR PARA PONTO RUSSO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	30			
38	28934	BERIMBAU	UNIDADE	28			
39	15319	BEXIGA TAM G CORES DIVERSAS PCT C/ 50 UND	PACOTE	150			
40	28862	BLOCO LOGICO 48 PECAS COLORIDOS EM MADEIRA	UNIDADE	2			
41	28942	BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL 80gr 40CM 165M	UNIDADE	30			
42	19450	BOLA DE BASQUETE	UNIDADE	2			
43	24505	BOLA DE BORRACHA MEDIA P/ GINASTICA RITMICA	UNIDADE	90			
44	21560	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	2			
45	22115	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO SIMPLES P/ ATIV RECREATIVAS	UNIDADE	25			
46	20130	BOLA DE FUTSAL	UNIDADE	2			
47	19448	BOLA DE HANDEBOL	UNIDADE	2			
48	28954	BOLA DE ISOPOR 150MM	UNIDADE	60			
49	28952	BOLA DE ISOPOR 25MM	UNIDADE	150			
50	28953	BOLA DE ISOPOR 75MM	UNIDADE	300			
51	19454	BOLA DE PING PONG	UNIDADE	30			
52	8106	BOLA DE VOLEI	UNIDADE	2			
53	22114	BOLA DE VOLEI COLORIDA DE EVA	UNIDADE	27			
54	28911	BOLINHAS DE BORRACHAS COLORIDAS	UNIDADE	3			
55	21979	BONECA DE BORRACHA APROX 25 CM	UNIDADE	2			
56	9790	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - CX COM 40 UN	CAIXA	138			
57	21985	BRINQUEDO FAZENDINHA C/ DIVERSOS BICHOS EM PLASTICO DURO	UNIDADE	2			
58	28935	CABACA DE BERIMBAU	UNIDADE	30			
59	22005	CABECA DE BONECA EM PLASTICO MEDIA P/ ARTESANATO	UNIDADE	150			
60	9791	CADERNO 48 FLS - BROCHURA DE LINHA	UNIDADE	2273			
61	9793	CADERNO 48 FLS - CALIGRAFIA	UNIDADE	1330			
62	9792	CADERNO 48 FLS - DESENHO	UNIDADE	2120			
63	15524	CADERNO 48 FLS ESPIRAL CAPA DURA	UNIDADE	34			
64	32582	CADERNO CAPA DURA SEM ESPIRAL 48 FOLHAS	UNIDADE	500			
65	15322	CADERNO GRANDE ESPIRAL CAPA DURA 10 MATERIAS	UNIDADE	117			
66	21968	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 96 FOLHAS	UNIDADE	45			
67	29013	CAIXA PARA DECOUPAGE 400X300 26K	UNIDADE	34			
68	32819	CAIXA PORTA ALGODAO EM MDF	UNIDADE	10			
69	32813	CAIXA PORTA GUARDANAPOS EM MDF	UNIDADE	50			
70	32817	CAIXA PORTA JOIAS GRANDE EM MDF	UNIDADE	50			
71	32816	CAIXA PORTA JOIAS MEDIA EM MDF	UNIDADE	50			
72	32815	CAIXA PORTA JOIAS PEQUENA EM MDF	UNIDADE	50			
73	21940	CALCULADORA 08 DIGITOS COM BATERIA TAM APROX. 15CMX10CMX1CM	UNIDADE	72			
74	24471	CALCULADORA COM BOBINA 12 DIGITOS MED APROX 4X10X20 BOBINA 5,8 CM	UNIDADE	6			
75	32832	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	112			
76	32834	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR PRETA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	64			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

77	32835	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, MODELO CRISTAL, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, CARGA REMOVIVEL, NAO ROSQUEADA, PONTA COM ESFERA DE TUGSTENIO NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	49			
78	32583	CANETA P/ PINTAR TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	50			
79	32129	CANETA P/ RISCO DE COSTURA - VERMELHA E PRETA	UNIDADE	90			
80	12612	CANETA PARA CD 2MM	UNIDADE	6			
81	32166	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1,00 mm AZUL	UNIDADE	24			
82	32218	CANETA PARA RETROPROJETOR COR AZUL	UNIDADE	20			
83	5451	CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA	UNIDADE	26			
84	24434	CANETINHAS HIDROCOR CX C/ 24 UNID DIVERSAS CORES	CAIXA	200			
85	9809	CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4 FRENTE	UNIDADE	1600			
86	9101	CARBONO MANUAL AZUL CX C/100	CAIXA	7			
87	21990	CARBONO VERDE P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30			
88	21991	CARBONO VERMELHO P/ TIRAR RISCO DE PINTURA	UNIDADE	30			
89	21980	CARRINHO DE BRINQUEDO EM PLASTICO TAM APROX 20 CM	UNIDADE	2			
90	15488	CARTOLINA COMUM MED. APROX. 50X 60 CM CORES VARIADAS	UNIDADE	3449			
91	22132	CARTUCHO DE TONER AMARELO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB542A	UNIDADE	1			
92	32791	CARTUCHO DE TONER CB 540 COR PRETO ORIGINAL	UNIDADE	2			
93	32792	CARTUCHO DE TONER CB 541 COR CYANO ORIGINAL	UNIDADE	2			
94	32793	CARTUCHO DE TONER CB 542 COR AMARELO ORIGINAL	UNIDADE	2			
95	32794	CARTUCHO DE TONER CB 543 COR MAGENTA ORIGINAL	UNIDADE	2			
96	22133	CARTUCHO DE TONER CIANO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 PAGINAS CB541A	UNIDADE	1			
97	22131	CARTUCHO DE TONER MAGENTA P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 1.400 CB543A	UNIDADE	1			
98	22134	CARTUCHO DE TONER PRETO P/ IMPRESSORA HP LASERJET CP 1515 N - REND 2.200 PAGINAS CB540A	UNIDADE	1			
99	11975	CARTUCHO DE TONER SANSUNG 4100	UNIDADE	4			
100	21941	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 15	UNIDADE	5			
101	15327	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 21 -PRETO	UNIDADE	61			
102	15328	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 22 -COLORIDO	UNIDADE	56			
103	15476	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 27	UNIDADE	12			
104	15477	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 28	UNIDADE	12			
105	15478	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 45	UNIDADE	22			
106	21970	CARTUCHO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP 49	UNIDADE	10			
107	15520	CARTUCHO P/ IMPRESSORA HP 78	UNIDADE	24			
108	19555	CAXIXI	UNIDADE	36			
109	28990	CD DE MUSICAS DE CAPOEIRA	UNIDADE	15			
110	5402	CD R VIRGEM	UNIDADE	120			
111	8765	CD RW	UNIDADE	130			
112	9429	CD-R GRAVAVEL 80MIN/700MB 52X	UNIDADE	400			
113	28983	CENARIO PARA FANTOCHE	UNIDADE	2			
114	28963	CENARIO PARA TEATRO	UNIDADE	2			
115	28988	CESTA DE BASQUETE	UNIDADE	2			
116	32587	CHINELO DE BORRACHA NUMEROS E CORES VARIADOS	PAR	350			
117	32170	CHOCALHO E MORDEDOR	UNIDADE	80			
118	32195	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - A CINDERELA	UNIDADE	4			
119	32193	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - CHAPEUZINHO VERMELHO	UNIDADE	4			
120	32194	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - O PATINHO FEIO	UNIDADE	4			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

121	32196	CLASSICOS ILUSTRADOS TURMA DA MONICA - RAPUNZEL	UNIDADE	4			
122	15489	CLIP 5/0- CX C/ 500 GR	CAIXA	14			
123	9424	CLIPS 2/0 GALVANIZADO CX 500 GR	CAIXA	73			
124	8764	CLIPS 3/0 CX C/ 500GR	CAIXA	23			
125	6571	COLA 1000GR	UNIDADE	5			
126	9310	COLA BRANCA 500 GR	UNIDADE	2			
127	11954	COLA BRANCA 90 GR	UNIDADE	35			
128	13176	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 1LT	UNIDADE	102			
129	9445	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA 500GR	UNIDADE	120			
130	9418	COLA BRANCA LAVAVEL NAO TOXICA PESO 90GR	UNIDADE	100			
131	32589	COLA GLITER 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
132	24485	COLA GLITER ACRILEX 23g CORES VARIADAS	UNIDADE	80			
133	15490	COLA P/ E.V.A E ISOPOR 90 G	UNIDADE	150			
134	32581	COLA PARA DECOUPAGE EMB C/ NO MINIMO 100 g (TERMOLINA LEITOSA)	UNIDADE	60			
135	22095	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 1 kg	UNIDADE	150			
136	32799	COLA-ADESIVO VINILICO DE COR BRANCA INDICADO P/ COLAGENS DE MADEIRA, LAMINADOS DE PLASTICO, PAPEL, PAPELAO E MAT POROSO EM GERAL-EMB C/ 500 g	UNIDADE	10			
137	28956	COLCHETE DE GANCHO Nº 02 EMB. C/ 14 PARES	PACOTE	15			
138	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	1			
139	32191	COLECAO DE LIVROS INFANTIS: FRANCESINHA	UNIDADE	4			
140	32177	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: O MUNDO NO QUINTAL - TRIPLO	UNIDADE	4			
141	32181	COLECAO DVD BACKYARDIGANS: OS FANTASMINHAS!	UNIDADE	4			
142	22096	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNACAO - TAMANHO A4	UNIDADE	1600			
143	32588	COPO DE ISOPOR 240 ML (SUPORTE)	UNIDADE	500			
144	24514	CORANTE EM PO P/ TINGIMENTO DE TECIDOS OU FIBRAS DE ALGODÃO, LINHO, SISAL, RAMI, RAYON-VISCOSE E MESCLAS, C/ DISSOLUCAO EM AGUA S/ ODOR E NÃO TOXICA EMB C/ 45g - CORES VARIADAS	UNIDADE	10			
145	32146	CORANTE LIQUIDO 50 ML IDEAL P/ COLORIR TINTAS LATEX, ACRILICA E A BASE D'AGUA CORES DIVERSAS (BISNAGA)	UNIDADE	36			
146	28936	CORDA DE BERIMBAU	UNIDADE	30			
147	24504	CORDA P/ PULAR CORDA MED APROX 2,3m C/ PROTETOR P/ MAO	UNIDADE	192			
148	32143	CORDA SISAL DE UMA PERNA SO	KILO	15			
149	28985	CORDAO BRANCO Nº 10 ROLO C/ 100 MTS	UNIDADE	30			
150	28937	CORDAO DE CAPOEIRA	METRO	300			
151	32811	CORRENTE MEDIA TIPO OURO VELHO	METRO	100			
152	21942	CORRETIVO LIQUIDO A BASE D'AGUA 18 ML	UNIDADE	126			
153	28981	CORTINA DESMONTAVEL	UNIDADE	2			
154	9326	DISQUETE 3 5 HD CX 10	CAIXA	6			
155	8777	DVD - R	UNIDADE	30			
156	32184	DVD A ERA DO GELO - TRIPLO	UNIDADE	4			
157	32180	DVD A FAMILIA DO FUTURO	UNIDADE	4			
158	32185	DVD A MAGIA DO NATAL	UNIDADE	4			
159	24492	DVD AEROBICA	UNIDADE	15			
160	32183	DVD ALICE NO PAIS DAS MARAVILHAS	UNIDADE	4			
161	32190	DVD ATLANTIS: O REINO PERDIDO	UNIDADE	4			
162	32182	DVD BRANCA DE NEVE E OS SETE ANOES	UNIDADE	4			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

163	28995	DVD COM PASSOS DE DANCA (BALE)	UNIDADE	5			
164	28993	DVD COM PASSOS DE DANCA (CAPOEIRA)	UNIDADE	5			
165	28994	DVD COM PASSOS DE DANCA (FORRO)	UNIDADE	5			
166	28992	DVD COM PASSOS DE DANCA (HIP HOP)	UNIDADE	5			
167	28991	DVD COM PASSOS DE DANCA (POP)	UNIDADE	5			
168	24498	DVD DANCAS FOLCLORICAS	UNIDADE	15			
169	24494	DVD DE DANCA DE RUA	UNIDADE	20			
170	24495	DVD DE DANCA DE SALAO	UNIDADE	15			
171	22116	DVD DE DESENHOS ANIMADOS VARIADOS	UNIDADE	45			
172	24496	DVD DE GINASTICA	UNIDADE	15			
173	24493	DVD DE HIP HOP	UNIDADE	15			
174	32219	DVD DE MUSICAS GALINHA PINTADINHA	UNIDADE	2			
175	32220	DVD DE MUSICAS PATATI E PATATA	UNIDADE	2			
176	24497	DVD DE RELAXAMENTO	UNIDADE	15			
177	24499	DVD DE TEATROS INFANTIS	UNIDADE	15			
178	32188	DVD DORA A AVENTUREIRA - MELHORES AMIGOS	UNIDADE	4			
179	32187	DVD FABULAS DISNEY VOL 2	UNIDADE	4			
180	32186	DVD FABULAS DISNEY VOL. 1	UNIDADE	4			
181	32189	DVD HERCULES	UNIDADE	4			
182	32131	DVD KARAOKE DIVERSOS	UNIDADE	10			
183	32178	DVD OS SEM FLORESTA	UNIDADE	4			
184	24503	DVD SOBRE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	30			
185	32179	DVD TURMA DA MONICA EM CINE GIBI O FILME	UNIDADE	4			
186	32165	DVD-R GRAVAVEL 4.7 gb 120 Min 8 X	UNIDADE	300			
187	21993	E.V.A EMBORRACHADO PLACA DE 600X400 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	25140			
188	15483	ELASTICO LATEX EMB. C/ 500 G	PACOTE	5			
189	24488	ELASTICO N 10	METRO	600			
190	21945	ENVELOPE 18X25 BRANCO	UNIDADE	1300			
191	29022	ENVELOPE 20X15CM	UNIDADE	100			
192	21939	ENVELOPE 24X34 BRANCO CX C/ 250 UNID	CAIXA	6			
193	9637	ENVELOPE 26 X 36 SACO OURO	UNIDADE	150			
194	9806	ENVELOPE BRANCO 11 X 23	UNIDADE	500			
195	10062	ENVELOPE KRAFT 28 X 20 C/250UN	CAIXA	5			
196	9804	ENVELOPE PARDO 24 X 34 CM - CX C/250	CAIXA	87			
197	9436	ENVELOPE SACO KRAFT 24X35 CX 250UN	CAIXA	9			
198	24435	ENVELOPE SACO OURO 17X25 CX C 250 UND	CAIXA	2			
199	11958	ENVELOPE SACO OURO 34X24 COM 250UN	CAIXA	8			
200	21943	ESTILETE ESTREITO EM PLASTICO COM LAMINA DE 9 MM DE LARGURA	UNIDADE	82			
201	16716	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	109			
202	20204	ESTOJO DE MAQUIAGEM	UNIDADE	15			
203	18841	ESTOJO DE MAQUIAGEM PEQUENO	UNIDADE	150			
204	24436	ESTOJO ESCOLAR COM ZIPER	UNIDADE	20			
205	29018	ETAMINE BRANCO	UNIDADE	1			
206	6537	EXTRATOR DE GRAMPO	UNIDADE	48			
207	9419	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	34			
208	28869	FAMILIA LUDICA	UNIDADE	1			
209	24500	FANTASIAS DE PELUCIA DE BICHINHOS DIVERSOS (COELHO, LEO, MICKEY)	UNIDADE	15			
210	20132	FANTOCHE ANIMAIS DOMESTICOS SELVAGENS E FAMILIA	UNIDADE	12			
211	28980	FANTOCHE DE BONECOS	UNIDADE	10			
212	32128	FECHO P/ PULSEIRA	UNIDADE	300			
213	32812	FEIXE PARA COLAR TIPO OURO VELHO TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

214	21996	FIO DE SILICONE P/ CONFECCAO DE BIJUTERIA	METRO	300			
215	32807	FIO ENCERADO NA COR BEGE ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	10			
216	32808	FIO ENCERADO NA COR MARROM ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	10			
217	32809	FIO ENCERADO NA COR PRETO ROLO C/ APROX. 100 MTS	UNIDADE	10			
218	24490	FITA ACETINADA 2cm CORES VARIADAS	METRO	700			
219	28962	FITA ACETINADA Nº 01 CORES VARIADAS	METRO	750			
220	15491	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm PEQUENA CORES VARIADAS	UNIDADE	70			
221	15340	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mmX40m	UNIDADE	155			
222	21938	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48mmX45m PCT C/ 5 UNID	PACOTE	401			
223	15039	FITA DE CETIM	METRO	100			
224	21944	FITA P/ IMPRESSORA FX 880 CX C/ 2 UNI	CAIXA	5			
225	15484	FITA P/ IMPRESSORA LQ 570 C/ 2 UNID	CAIXA	4			
226	22124	FITILHO DE NYLON 1/2 CM DE LARG CORES VARIADAS ROLO 50M	UNIDADE	35			
227	28996	FLAUTA DOCE	UNIDADE	25			
228	28950	FOCINHO DE ANIMAIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	60			
229	28982	FOLHA DE PLASTICO SECO COLORIDO 60X60CM	UNIDADE	60			
230	21998	FORMA P/ MODELAR BISCUIT- DIVERSOS DESENHOS	UNIDADE	75			
231	32796	GANCHINHO P/ PENDURAR CHAVES	UNIDADE	350			
232	13177	GIZ DE CERA CX C/ 12 UNID CORES VARIADAS	CAIXA	550			
233	22098	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA BRANCO	CAIXA	6			
234	22097	GIZ ESCOLAR ANTIALERGICO CX C/ 40 CX DE 64 UNID CADA COLORIDO	CAIXA	6			
235	15349	GLITTER ESCOLAR EMB C/3 GR CORES DIVERSAS	UNIDADE	120			
236	9413	GRAMPEADOR - TAMANHO 26/6	UNIDADE	5			
237	29015	GRAMPEADOR 20CM	UNIDADE	2			
238	21958	GRAMPEADOR 26/6 BASE 20CM	UNIDADE	61			
239	15485	GRAMPEADOR BASE 12 CM	UNIDADE	55			
240	24538	GRAMPEADOR BASE 24CM	UNIDADE	35			
241	5438	GRAMPEADOR DE PRESSAO PARA MADEIRA	UNIDADE	11			
242	24478	GRAMPO 106/4 CX C/ 5000 UND	CAIXA	17			
243	6574	GRAMPO 26/6 CX COM 5000	CAIXA	148			
244	21934	GRAMPO TRILHO DE METAL P/ ARQUIVAMENTO DE ATE 500 FOLHAS DE PAPEL CX C/ 50 UND	CAIXA	22			
245	22099	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO INTEIRISSO PCT C/ 50 UNID	PACOTE	121			
246	32797	GUARDANAPO DE PAPEL PARA DECOUPAGEM	PACOTE	200			
247	24522	JOGO BANCO IMOBILIARIO	UNIDADE	2			
248	32173	JOGO DA MEMORIA DE FIGURAS E LETRAS	UNIDADE	16			
249	22117	JOGO DE DAMA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO QUADRICULADO APROX 20 X 20CM C/64 CASAS E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	2			
250	29031	JOGO DE DOMINO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 28 PECAS	UNIDADE	20			
251	32221	JOGO DE MEMORIA (BOQUINHAS)	UNIDADE	2			
252	29028	JOGO DE MEMORIA COM 40 PECAS	UNIDADE	20			
253	32172	JOGO DE MEMORIA DE LEGUMES E FRUTAS	UNIDADE	16			
254	28872	JOGO DE MESA C/ CADEIRAS INFANTIL MEDINDO APROX. 57,5 X CM DE LARGURA E 47 CM DE ALTURA, C/ 4 CADEIRAS	UNIDADE	2			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

255	24521	JOGO DE TRILHA COMPOSTO DE 1 TABULEIRO APROX 20 X 20CM E 24 PECAS REDONDAS	UNIDADE	1			
256	22121	JOGO DE XADREZ COMPOSTO POR 1 TABULEIRO QUADRICULADO DE APROX 25 X 25CM C/ 64 CASAS E 32 PECAS DE PLASTICO DURO	UNIDADE	1			
257	32222	JOGO LINCE ALFABETICO	UNIDADE	2			
258	22119	JOGO PEGA VARETAS EM PLASTICO OU MADEIRA COLORIDO C/ 31 PECAS	UNIDADE	2			
259	28873	JOGO PULA BATATINHA	UNIDADE	1			
260	24506	JUTA CORES VARIADAS	METRO	180			
261	21971	KIT LIVROS DE HISTORINHAS INFANTIS	UNIDADE	2			
262	24519	KIT PING PONG COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E DUAS BOLAS	UNIDADE	10			
263	32841	LA PACOTE C/ 5 NOVELO DE 100g CADA	PACOTE	75			
264	32127	LACOS COM BISCUIT	UNIDADE	1500			
265	32125	LANTEJOULA PCTE 250g CORES VARIADAS	PACOTE	30			
266	29011	LAPIS ADEQUADO P/ GRAFITE	UNIDADE	34			
267	9794	LAPIS DE COR GRANDE - CX 12 X 1	CAIXA	1286			
268	9318	LAPIS PRETO N2 SIMPLES CX C/ 144 UNID	CAIXA	95			
269	22109	LASTEX FINO ROLO 10m CORES DIVERSAS	UNIDADE	200			
270	22003	LESY BRANCA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	300			
271	28987	LESY BRANCO 100% ALGODAO LARG 02	METRO	300			
272	22004	LESY COLORIDA 100% ALGODAO LARGURA 1,10M	METRO	300			
273	28874	LINGUA DE SOGRA	UNIDADE	400			
274	32153	LINHA DE COSTURA 100% POLIAMIDA DIVERSAS CORES CARRETES C/ 100 MTS	UNIDADE	100			
275	24534	LINHA P/ BORDAR PONTO CRUZ MEADA C/ 8M CORES DIVERSAS	UNIDADE	50			
276	22000	LINHA P/ COSTURA BRANCA 1000M	UNIDADE	60			
277	24481	LINHA P/ CROCHE EM ALGODAO FIO N 8/2 1000M DIVERSAS CORES	UNIDADE	110			
278	32592	LINHA P/ VAGONITE CORES VARIADAS	UNIDADE	100			
279	9840	LIVRO ATA 100 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	120			
280	12604	LIVRO ATA 200 FLS PAUTADAS	UNIDADE	24			
281	9839	LIVRO ATA 50 FOLHAS - PAUTADAS	UNIDADE	80			
282	24502	LIVRO DE GINCANAS	UNIDADE	6			
283	32192	LIVRO INFANTIL: A FADA CINTILANTE	UNIDADE	4			
284	21957	LIVRO PONTO 160 FOLHAS	UNIDADE	19			
285	32300	LIVRO PONTO 160 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	4			
286	6784	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	UNIDADE	5			
287	32301	LIVRO PROTOCOLO 52 FOLHAS FORMATO 153MMX216MM	UNIDADE	5			
288	32145	LIXA PARA MADEIRA No 220	UNIDADE	100			
289	28944	MANTA ACRILICA	METRO	900			
290	24501	MANUAL DE ESCOTEIRO	UNIDADE	6			
291	21973	MASSA DE MODELAR APROX 180 g CORES DIVERSAS	UNIDADE	132			
292	32806	MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS ACAI CORES VARIADAS	KILO	2			
293	23781	MICANGAS COM VARIAÇÃO DE CORES E TAMANHOS	KILO	100			
294	24475	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	20			
295	29017	MOLDES VAZADOS	UNIDADE	40			
296	24446	MOLHADOR DE DEDOS EM PASTA CENTRAL 12g	UNIDADE	30			
297	23396	MOUSE OPTICO PADRAO USB	UNIDADE	24			
298	9395	MOUSE OTICO PADRAO PS2	UNIDADE	9			
299	28951	OLHOS DE BICHINHOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UND	PACOTE	120			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

300	28948	OLHOS DE BONECA GRANDES P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170			
301	28949	OLHOS DE BONECA MEDIOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170			
302	28946	OLHOS DE BONECA PEQUENOS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 PARES	PACOTE	170			
303	32586	OLHOS MOVEIS P/ ARTESANATO PCTE C/ 10 UNID	UNIDADE	60			
304	22039	PALITO DE PICOLE PCT C/ 100 UNID	PACOTE	55			
305	22100	PALITOS PARA CHURRASCO (PACOTE COM 100UN)	PACOTE	35			
306	19551	PANDEIRO	UNIDADE	6			
307	28933	PANDEIRO 8 POLEGADAS	UNIDADE	6			
308	22040	PANO TIPO SACO USADO P/ PINTURA EM TECIDO CORES VARIADAS	UNIDADE	150			
309	5430	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM	UNIDADE	404			
310	9807	PAPEL BOBINA - PARDO 60 CM	UNIDADE	23			
311	13184	PAPEL CAMURCA 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	925			
312	32154	PAPEL CARBONO A4 VERMELHO	UNIDADE	50			
313	13182	PAPEL CARTAO 50X66 CORES SORTIDAS	UNIDADE	3700			
314	32577	PAPEL CARTAO MICRO-ONDULADO 50X66 CORES DIVERSAS	UNIDADE	1000			
315	32118	PAPEL CRAFT	METRO	50			
316	22113	PAPEL CREPOM PCT C/ 10 ROLOS CORES VARIADAS	PACOTE	162			
317	22101	PAPEL CREPON CX C/ 20 UND CORES VARIADAS	CAIXA	124			
318	15496	PAPEL DE PRESENTE EM PEDACO MED. APROX. 50X70 CM ESTAMPAS VARIADAS	UNIDADE	100			
319	21995	PAPEL ESTAMPADO P/ DECOUPAGE NO MIN 14,5 X 31,5 CM FOLHA	UNIDADE	500			
320	9803	PAPEL HECTOGRAFICO - ESTENCIL A ALCOOL CX C/ 100 FLS	CAIXA	1			
321	6592	PAPEL LAMINADO 50X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	512			
322	7505	PAPEL MANTEIGA	UNIDADE	50			
323	6587	PAPEL MICRO ONDULADO 50X80 CORES VARIADAS	UNIDADE	200			
324	28984	PAPEL PARANA EM FORMATO A3	UNIDADE	130			
325	8418	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	UNIDADE	2280			
326	24589	PAPEL SULFITE A3 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	40			
327	24476	PAPEL SULFITE A4 75 GR RESMA C/ 500 FOLHAS	UNIDADE	20			
328	2262	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	800			
329	28999	PAPEL VEGETAL TIPO ALMACO BRANCO SEM BORDA	UNIDADE	100			
330	32202	PAPEL VERGE A4 180g PCT 50 FOLHAS CORES VARIADAS	PACOTE	15			
331	24432	PAPEL VERGE BRANCO A4 180g PCT 50 FOLHAS	PACOTE	8			
332	22043	PASSAFITA BRANCO N 01	METRO	600			
333	13197	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO	UNIDADE	25			
334	9835	PASTA AZ - LOMBO LARGO	UNIDADE	80			
335	21964	PASTA AZ DE PAPELAO 8 CM	UNIDADE	36			
336	15353	PASTA CATALOGO 100 FOLHAS	UNIDADE	40			
337	32203	PASTA CATALOGO C/ 100 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	5			
338	21933	PASTA CATALOGO C/ 200 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	5			
339	32223	PASTA CATALOGO C/ 50 PLAST CAPA DE PAPELAO REVEST C/ PLASTICO C/ 4 COLCHETES	UNIDADE	30			
340	21960	PASTA DE PAPELAO COM ELASTICO A4	UNIDADE	100			
341	9838	PASTA ELASTICA - 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	80			
342	9837	PASTA ELASTICA - 5 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	227			
343	7623	PASTA GRAMPO TRILHO METAL	UNIDADE	395			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

344	24474	PASTA PLASTICA C/ ELASTICO FINA	UNIDADE	36			
345	21931	PASTA POLIPROP C/ ELASTICO 245X235X40 TRANSP A4	UNIDADE	50			
346	4662	PASTA SUSPENSIVA KRAFT C/50	CAIXA	10			
347	32802	PEDRARIA LENTILHA CORES VARIADAS	KILO	2			
348	32805	PEDRARIA MICANGAO AMARELO	KILO	0,5			
349	32803	PEDRARIA PEROLAS MEDIA	KILO	0,5			
350	32801	PEDRARIA PITANGA CORES VARIADAS	KILO	2			
351	22048	PEDRARIA TAMANHO GRANDE P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	15			
352	28928	PEDRARIA TAMANHO PEQUENO P/ CONFEC DE BIJUTERIAS	KILO	15			
353	32804	PEDRIARIA MICANGAS TRANSPARENTES	KILO	0,5			
354	21963	PEN DRIVE CAPAC 2 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	4			
355	21953	PEN DRIVE CAPAC 4 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	13			
356	32205	PEN DRIVE CAPAC 8 GB CONEXAO USB 2.0 OU MAIOR MEMORIA FLASH	UNIDADE	6			
357	11613	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNID	CAIXA	15			
358	21932	PERFURADOR CENTRAL COM CAPAC P/ PERFURAR 12 FOLHAS	UNIDADE	37			
359	15354	PERFURADOR CENTRAL P/ 50 FOLHAS	UNIDADE	33			
360	32590	PETECA	UNIDADE	20			
361	24472	PILHA AA RECARREGAVEL	UNIDADE	18			
362	15475	PINCEL 3.4	UNIDADE	15			
363	9873	PINCEL ATOMICO COR AZUL	UNIDADE	5			
364	9819	PINCEL ATOMICO COR AZUL - CX 12 X 1	CAIXA	28			
365	9441	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UNIDADE	5			
366	9818	PINCEL ATOMICO COR PRETO - CX 12 X 1	CAIXA	40			
367	23772	PINCEL ATOMICO COR VERDE	UNIDADE	5			
368	15501	PINCEL ATOMICO COR VERDE CX 12X1	CAIXA	17			
369	23771	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO	UNIDADE	5			
370	9820	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO - CX 12 X 1	CAIXA	17			
371	21935	PINCEL MARCA TEXTO COR AMARELO CX C/ 12 UNID	CAIXA	17			
372	21936	PINCEL MARCA TEXTO COR LARANJA CX C/ 12 UNID	CAIXA	11			
373	21937	PINCEL MARCA TEXTO COR VERDE CX C/ 12 UNID	CAIXA	8			
374	24482	PINCEL N 00 CABO MARROM	UNIDADE	110			
375	14811	PINCEL N§ 12	UNIDADE	50			
376	14809	PINCEL N§ 06	UNIDADE	190			
377	14810	PINCEL N§ 08	UNIDADE	170			
378	14808	PINCEL N§ 10	UNIDADE	50			
379	29000	PINCEL Nº 00	UNIDADE	20			
380	20215	PINCEL Nº 02	UNIDADE	50			
381	32578	PINCEL No 04	UNIDADE	50			
382	24523	PINCEL Nº 14	UNIDADE	190			
383	32579	PINCEL No 16	UNIDADE	50			
384	9797	PINCEL PARA PINTURA N§ 10	UNIDADE	120			
385	9799	PINCEL PARA PINTURA N§ 12	UNIDADE	130			
386	9821	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	260			
387	9822	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO	UNIDADE	260			
388	24539	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHO	UNIDADE	10			
389	32158	PINCEL REF 308 No 00	UNIDADE	50			
390	32157	PINCEL REF 815 No 12	UNIDADE	50			
391	32155	PINCEL REF 815 No 4	UNIDADE	50			
392	32156	PINCEL REF 815 No 8	UNIDADE	50			
393	32810	PINGENTES DE SEMENTES NATURAIS	UNIDADE	100			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

394	29014	PISTOLA P/ COLA QUENTE MEDIA	UNIDADE	2			
395	9801	PISTOLA PARA COLA QUENTE - FINA	UNIDADE	10			
396	15461	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	UNIDADE	31			
397	32585	PLACA DE COMPENSADO NO MINIMO 1 CM DE ESPESSURA	METRO	20			
398	9842	PLACA DE ISOPOR 1,5 A 2 CM DE ESPESSURA	UNIDADE	80			
399	21975	PLASTICO PARA PASTA CATALOGO DOIS FUROS	UNIDADE	100			
400	5948	PORTA CD	UNIDADE	3			
401	32818	PORTA FRALDAS EM MDF	UNIDADE	10			
402	21956	PORTA LAPIS CANETA E CLIPS EM PLASTICO RESISTENTE TAM PADRAO	UNIDADE	11			
403	15463	PRANCHETA EM AGLOMERADO C/ PRENDEDOR METALICO MED. APROX. 33X23 CM	UNIDADE	80			
404	32814	PUXA SACO EM MDF	UNIDADE	50			
405	8714	QUADRO BRANCO APROX.120X90	UNIDADE	8			
406	29037	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 2,00X1,20M	UNIDADE	15			
407	20569	QUADRO ESCOLAR LOUSA PARA GIZ TAMANHO GRANDE 3,00X1,20M	UNIDADE	13			
408	32175	QUEBRA CABECA DE ANIMAIS	UNIDADE	16			
409	32174	QUEBRA CABECA PRIMEIRA IDADE	UNIDADE	16			
410	22122	QUEBRA-CABECAS DE PAPELAO REFORCADO MED APROX 30X30CM	UNIDADE	24			
411	19452	RAQUETE DE PING PONG	UNIDADE	24			
412	32206	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR AZUL	UNIDADE	15			
413	32208	REABASTECEDOR DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO 500 g - COR PRETO	UNIDADE	15			
414	19554	RECO RECO	UNIDADE	6			
415	28986	REDE DE DORMIR (ESCOTEIROS)	UNIDADE	150			
416	24518	REDE DE PING PONG	UNIDADE	15			
417	24517	REDE DE VOLEI	UNIDADE	12			
418	6604	REFIL COLA QUENTE	UNIDADE	40			
419	9800	REFIL PARA COLA QUENTE - FINO	UNIDADE	720			
420	15330	REFIL PARA COLA QUENTE GROSSA	UNIDADE	750			
421	24508	REGUA 50 CM	UNIDADE	5			
422	21952	REGUA CRISTAL EM POLIESTIRENO 30 CM REFORCADA	UNIDADE	631			
423	9431	REGUA DE POLIESTIRENO 30CM CRISTAL SIMPLES	UNIDADE	400			
424	15464	RELOGIO DE PAREDE C/ 3 PONTEIROS E NUM. CARDINAIS	UNIDADE	7			
425	28997	REVISTA DE BISCUIT	UNIDADE	10			
426	14682	REVISTA PARA TRABALHAR COM ARTESANATO DIVERSAS	UNIDADE	76			
427	32119	ROUPA COMPLETA DE PAPAÍ NOEL TAMANHO G	UNIDADE	2			
428	28979	ROUPA DE PALHACO (P, M, G E GG)	UNIDADE	8			
429	28939	SAPATILHA PARA GINASTICA RITMICA	PAR	90			
430	32144	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6 LTS	UNIDADE	5			
431	24491	SIANINHA CORES VARIADAS	METRO	300			
432	28875	TAPETE LUDICO	UNIDADE	2			
433	22049	TECIDO ALGODAO CRU	METRO	500			
434	19234	TECIDO CETIM	METRO	50			
435	28945	TECIDO CETIM BRANCO	METRO	300			
436	28976	TECIDO DE CHITAO COR ESTAMPADA	UNIDADE	4			
437	28973	TECIDO DE MALHA COR AZUL CLARO	METRO	100			
438	28972	TECIDO DE MALHA COR AZUL MARINHO	METRO	100			
439	28967	TECIDO DE MALHA COR AZUL PETROLEO	METRO	100			
440	28974	TECIDO DE MALHA COR LARANJA	METRO	100			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonte Verde.mt.gov.br
 www.novamonte Verde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

441	28966	TECIDO DE MALHA COR LILAS	METRO	100			
442	28964	TECIDO DE MALHA- COR PRETA	METRO	100			
443	28969	TECIDO DE MALHA COR ROSA	METRO	100			
444	28970	TECIDO DE MALHA COR ROSA PINK	METRO	100			
445	28971	TECIDO DE MALHA COR VERDE CLARO	METRO	100			
446	28968	TECIDO DE MALHA COR VERDE ESCURO	METRO	100			
447	28965	TECIDO DE MALHA COR VERMELHA	METRO	100			
448	28975	TECIDO DE MALHA ESTAMPADO	UNIDADE	2			
449	24483	TECIDO ETAMINE P/ PONTO CRUZ	METRO	1030			
450	28958	TECIDO MALHA BRANCA	METRO	300			
451	28959	TECIDO MALHA COR DA PELE	METRO	150			
452	28960	TECIDO MALHA POPELINE	METRO	150			
453	28978	TECIDO PARA CORTINA PRETO	UNIDADE	2			
454	28977	TECIDO PARA CORTINA VERMELHO	UNIDADE	2			
455	20137	TECIDO PARA VAGONITE BRANCO	METRO	31			
456	28961	TECIDO TULE	METRO	150			
457	32591	TECIDO VAGONITE	METRO	100			
458	32126	TECIDO XADREZ PARA BORDAR	METRO	400			
459	28920	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR PS2	UNIDADE	1			
460	23397	TECLADO PADRAO ABNT CONECTOR USB	UNIDADE	29			
461	32795	TELA P/ PINTURA 20X20 CM	UNIDADE	150			
462	24524	TELA P/ PINTURA 30X20 CM	UNIDADE	150			
463	21988	TELA P/ PINTURA 30X40 CM	UNIDADE	340			
464	29016	TELA P/ PINTURAS 50/60 CM	UNIDADE	36			
465	32176	TELEFONE DE BRINQUEDO COM SONS MUISCAIS	UNIDADE	60			
466	21962	TESOURA DOMESTICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	455			
467	22123	TESOURA ESCOLAR INFANTIL ZIG ZAG GRANDE DE METAL	UNIDADE	3			
468	15503	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA CABO EM PLASTICO PEQUENA	UNIDADE	410			
469	15466	TESOURA PEQUENA EM ALUMINIO	UNIDADE	10			
470	28885	TESTE PSICOLOGICO: COLUMBIA	UNIDADE	1			
471	28886	TESTE PSICOLOGICO: FABULAS DE DEUS	UNIDADE	1			
472	32224	TESTE PSICOLOGICO: HTTP	UNIDADE	1			
473	28908	TESTE PSICOLOGICO: MATRIZES PROGRESSIVAS DE RAVEN	UNIDADE	1			
474	28909	TESTE PSICOLOGICO:WISC III	UNIDADE	1			
475	32141	TINER-REMOVEDOR DE TINTA EMB. C/ 900 ML	UNIDADE	10			
476	32798	TINTA ACRILICA P/ PINTURA EM TELA EMB. 20g CORES VARIADAS	UNIDADE	250			
477	22103	TINTA GUACHE 250g CX 6X1 CORES VARIADAS	CAIXA	105			
478	9306	TINTA GUACHE 250GR	UNIDADE	75			
479	32169	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	1040			
480	22126	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR AZUL 42 ML	UNIDADE	20			
481	21976	TINTA P/ CARIMBO S/ OLEO COR PRETA 42 ML	UNIDADE	5			
482	15467	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR AZUL EMB. C/ 20 ML	UNIDADE	1			
483	15526	TINTA P/ PINCEL ATOMICO COR PRETA 20ML	UNIDADE	1			
484	32584	TINTA P/ TECIDO 250g CORES VARIADAS	UNIDADE	2540			
485	9814	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR AZUL - CX 12 X1	CAIXA	7			
486	9815	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR PRETO - CX 12 X1	CAIXA	7			
487	9816	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - COR VERMELHO - CX 12 X1	CAIXA	2			
488	15504	TINTA PARA PINCEL ATUMICO - COR VERDE CX 12 X1	CAIXA	4			
489	24487	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - DOURADO EMB C/ 350g	UNIDADE	9			

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
 CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
 e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
 www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

490	24486	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA - PRATA EMB C/ 350g	UNIDADE	9			
491	32209	TINTA SPRAY AEROSOL INDICADO P/ PINTURA DECORATIVA EM MADEIRA, JORNAL, PAPEL, CERAMICA, MDF, ISOPOR, GESSO E CORTICA EMB C/ 350g CORES VARIADAS	UNIDADE	35			
492	32842	TNT - TECIDO NAO TECIDO, DIMENSOES: NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA CORES VARIADAS	METRO	7520			
493	22092	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	UNIDADE	1300			
494	22093	VASELINA LIQUIDA FRASCO 1 LITRO	UNIDADE	30			
495	28955	VELCRO BRANCO (FECHO DE FITA) 16MM DE LARG. 100% POLIAMIDA	METRO	350			
496	32580	VERNIZ IMBUJA EMB C/ 1 LITRO	UNIDADE	10			
497	22104	VERNIZ VITRAL EMB 37ml CORES VARIADAS	UNIDADE	15			
498	24489	VIES CORES VARIADAS	METRO	1050			
499	28957	ZIPER BRANCO 30 CM	UNIDADE	30			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de _____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref: Pregão Presencial nº. 38/2012.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
-, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 38/2012
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 38/2012.

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----
----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----
--, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 38/2012
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2012 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1373/2012

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 38/2012 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de material de expediente com entrega parcelada para o município de Nova Monte Verde**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ENDEREÇO:
TELEFONE:

<i>Seq</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>	<i>Unidade</i>	<i>Qtde</i>	<i>P. Unit</i>	<i>P. Total</i>	<i>Marca</i>

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **08 (oito) dias úteis a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

04- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
001- Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
04- Administração
122- Administração Geral
0004- Gestão Administrativa
2006- Manutenção Atividades Séc. Plan. Adm e Finanças
71 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0024- Gerenciamento Global da Educação
2012- Manutenção da Secretaria de Educação
99 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
003 – Fundeb 40
12- Educação
361- Ensino Fundamental
0028- Aperfeiçoamento e Valorização de Educadores
2021 – Fundeb 40 - Fundamental
144 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0033- Bloco de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2030- Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
233 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
301- Atenção Básica
0032- Bloco de Atenção Básica
2029- Bloco I – Atenção Básica
202 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

06- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
--

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

001- Fundo Municipal de Saúde
10- Saúde
305- Atenção Básica
0036- Bloco de Vigilância em Saúde
2031- Bloco III – Vigilância em Saúde
245 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

07- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
001- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária
2036- Manutenção do Depto. de Agricultura e Pecuária
276 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243 - Assistência a Criança e Ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2046- Manutenção do Conselho Tutelar
296 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Fundo Munic. De Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
243 - Assistência a Criança e Ao Adolescente
0041- Proteção Social Básica
2047- Manutenção do PETI
302 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
08- Assistência Social
244- Assistência Comunitária
0041- Proteção Social Básica
2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
313 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

09 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
001 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
0021 - Urbanização e Manutenção de áreas publicas

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

2040 - Manutenção do Depto. de Obras e Transportes

359 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa: 0041 – Proteção Social Básica

Projeto: 2.051 – Implantação e Execução do Programa Amigo de Valor

401 - Natureza da Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 38/2012**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----

CNPJ:-----

CONTRATADA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII
ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO